

PROPOSTA DE LEI 243/XII

Proposta de Alteração

Artigo 42º

CUSTOS

Os custos de funcionamento e as actividades do Conselho, dos Conselhos Regionais e Secções e Subsecções Locais, bem como os do Conselho Permanente e das Comissões Temáticas, são financiados através de verba global inscrita anualmente como dotação própria no Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, distribuída pelas estruturas nos termos a fixar por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da emigração e das Comunidades Portuguesa, ouvido o Conselho Permanente.

Palácio de São Bento, 07 de Janeiro de 2015

Os Deputados